Publ. 2.0 em 30.12.69

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA
Estado do Paraná

LEI Nº 372

DATA: 24 de novembro de 1 969.

SÚMULA: "Torna obrigatório o combate às verminoses, nas escolas rurais, do Município de Guaíra, Estado do Paraná".

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná , decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Torna-se obrigatório o combate às verminoses, nas escolas rurais de Guaíra, Estado do Paraná.

Art. 2º - Os professôres das escolas rurais de Guaíra, Estado do Paraná, farão combate às verminoses, dos alunos de s/respectivas escolas.

Art. 3º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 24 de novembro de 1 969.

Kurt Walter Hasper,
PREFEITO MUNICIPAL.

Brasil Andrade Holsbach,
SECRETÁRIO DA PREFEITURA.